



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO**

**CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **LEI N.º 2595 DE 09 DE ABRIL DE 2001**

*Lei 2595/2001*

Altera por erro de digitação, a norma mencionada no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.421, de 13 de maio de 1999.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica assim redigido o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.421 de 13 de maio de 1999:

“Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.169, de 26 de junho de 1996, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 2º) A presente Lei retroage ao dia 13/05/1999.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de abril de 2001.

  
**ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO